



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM
Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG
CNPJ: 08.161.843/0001-81
Telefone: (35) 3271 - 2263

Portaria Nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do PREVILAM, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Complementar nº 008 de 06 de maio de 2006 e Decreto Municipal nº 2.353, de 10 de setembro de 2012.

RESOLVE:

1.) Nomear os servidores abaixo qualificados para compor a Comitê de Investimentos do PREVILAM – Instituto de Previdência Municipal de Lambari, sob a presidência do primeiro, a saber:

- Ângela Aparecida Mileo Gregatti Garcia – CGRPPS Nº 0425 – VENC. 23/01/2020
- Sandro Henrique Lameu – CGRPPS Nº 0619 – VENC. 20/10/2021
- Amanda Caroline de Paiva

2.) Compete à Comissão Especial de Investimentos:

I - Deliberar acerca do plano anual de execução da política de investimento do PREVILAM, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

II - Acompanhar trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Diretor Administrativo Financeiro e/ou Empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;



Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM

Rua: Dr José dos Santos, 197 – Centro – Lambari – MG

CNPJ: 08.161.843/0001-81

Telefone: (35) 3271 - 2263

III - Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência;

IV - Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do PREVILAM;

V - Avaliar riscos potenciais;

VI - Propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis.

VII – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo:

- a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
- b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

2.) Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e revoga a Portaria nº 025/2014.

3.) Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 10 de Outubro de 2017.


Ângela A. Mileo Gregatti Garcia
Diretora Presidente